



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM - HRI



## CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

### EDITAL DE ABERTURA

A Comissão Coordenadora de Concurso Público, nomeada pela Diretora Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira - **CONSAÚDE**, através da Portaria nº 073/2013 de 23 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal e Estadual, faz saber que será realizado pela Empresa ASSESSORARTE – Assessoria de Serviços Técnicos Especializados, em locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento dos Empregos Públicos **atualmente vagos** dispostos no quadro constante no item 1.1 e **para formação de cadastro de reserva de vagas**, dispostos no quadro constante no item 1.2, necessários ao **CONSAÚDE para o HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM - SP** e dos que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado:

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1- DOS EMPREGOS

1.1- Os códigos, empregos, vagas existentes para ampla concorrência, carga horária semanal, salários e os requisitos para investidura, são os especificados no quadro a seguir:

Cód.	Denominação do Emprego	Vagas	Carga horária Semanal	Salário	Escolaridade e Exigências
<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>					
1	Auxiliar de Serviços	6	36 horas	R\$ 790,17	Ensino Fundamental – Noções de Informática
2	Oficial de Serviço e Manutenção – Refrigeração e Ar Condicionado	1	36 horas	R\$ 943,65	Ensino Fundamental - Curso Específico registrado no MEC de Aparelhos de Ar-Condicionado Domésticos e Industriais e Curso de NR-10 e Curso NR-13 – Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
<b>ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO NÍVEL TÉCNICO</b>					
3	Oficial Administrativo	2	36 horas	R\$ 1.020,40	Ensino Médio– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
4	Técnico de Enfermagem	21	30 horas	R\$ 1.320,84	Registro no COREN– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
5	Técnico em Radiologia Médica	1	20 horas	R\$ 1.333,57	Formação Específica – Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
<b>ENSINO SUPERIOR</b>					
6	Enfermeiro	4	30 horas	R\$ 2.426,43	Registro no COREN– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
7	Médico Cirurgião	2	24 horas	R\$ 5.905,84	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional

8	Médico Intensivista	2	24 horas	R\$ 5.905,84	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista ou experiência mínima de 03 anos em UTI– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
9	Médico Intensivista	1	40 horas	R\$ 9.843,07	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista – Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
10	Médico Pronto Socorro	4	24 horas	R\$ 5.905,84	CRM- ATLS e ACLS atualizados e 03 (três) anos de experiência em Pronto-Socorro em hospital de grande porte.– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional

**1.2-** Os códigos, **empregos exclusivamente para formação de cadastro de reserva**, carga horária semanal, salários e os requisitos para investidura, são os especificados no quadro a seguir:

Cód.	Denominação do Emprego	Vagas	Carga horária Semanal	Salário	Escolaridade e Exigências
<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>					
11	Oficial de Serviço e Manutenção	1	36 horas	R\$ 943,65	Curso específico registrado no MEC– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
<b>ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO NÍVEL TÉCNICO</b>					
12	Técnico em Informática	1	40 horas	R\$ 1.415,76	Formação Específica – Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
<b>ENSINO SUPERIOR</b>					
13	Assistente Social	1	30 horas	R\$ 3.235,23	Registro no CRESS– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
14	Farmacêutico	1	40 horas	R\$ 3.235,23	Registro no CRF– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
15	Fisioterapeuta	1	30 horas	R\$ 2.550,16	Registro no CREFITO– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
16	Fonoaudiólogo	1	40 horas	R\$ 3.235,23	Registro no CRFa– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
17	Nutricionista	1	40 horas	R\$ 3.235,23	Registro no CRN– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
18	Psicólogo	1	40 horas	R\$ 3.235,23	Registro no CRP– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
19	Terapeuta Ocupacional	1	40 horas	R\$ 3.235,23	Registro no CREFITO– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
20	Médico Anestesiologista	3	24 horas	R\$ 5.905,84	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
21	Médico Anestesiologista	1	40 horas	R\$ 9.843,07	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
22	Médico Cirurgião	1	12 horas	R\$ 2.952,93	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
23	Médico Cirurgião	1	40 horas	R\$ 9.843,07	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional

24	Médico Cirurgião Pediátrico	1	20 horas	R\$ 4.921,53	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
25	Médico Clínico Geral	1	40 horas	R\$ 9.843,07	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
26	Médico do Trabalho	1	20 horas	R\$ 4.921,53	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
27	Médico Ginecologista-Obstetra	1	20 horas	R\$ 4.921,53	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
28	Médico Ginecologista-Obstetra	4	24 horas	R\$ 5.905,84	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
29	Médico Ginecologista-Obstetra	1	40 horas	R\$ 9.843,07	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
30	Médico Nutrologista	1	20 horas	R\$ 4.921,53	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
31	Médico Ortopedista Traumatologista	1	20 horas	R\$ 4.921,53	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
32	Médico Ortopedista Traumatologista	1	24 horas	R\$ 5.905,84	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
33	Médico Ortopedista Traumatologista	1	40 horas	R\$ 9.843,07	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
34	Médico Otorrinolaringologista	1	20 horas	R\$ 4.921,53	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
35	Médico Pediatra	3	24 horas	R\$ 5.905,84	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
36	Médico Pediatra	1	40 horas	R\$ 9.843,07	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
37	Médico Pediatra Intensivista/Neonatologista	3	24 horas	R\$ 5.905,84	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista ou experiência mínima de 03 (três) anos em UTI pediátrica ou Neonatologia– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
38	Médico Pediatra Intensivista/Neonatologista	1	40 horas	R\$ 9.843,07	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
39	Médico Radiologista/Ultrassonografista	1	20 horas	R\$ 4.921,53	CRM e título de Especialista em radiologia e ultrassonografia pelo CBR– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
40	Médico Radiologista/Ultrassonografista	1	40 horas	R\$ 9.843,07	CRM e título de Especialista em radiologia e ultrassonografia pelo CBR– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional
41	Médico Urologista	1	20 horas	R\$ 4.921,53	CRM-Residência Médica ou Título de Especialista– Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional

- 1.3- O quadro dos empregos abaixo se destina às vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais, sendo os códigos, empregos, vagas existentes, jornada de trabalho semanal, salários e os requisitos para investidura, especificados abaixo:

Cód.	Denominação do Emprego	Vagas	Carga horária Semanal	Salário	Escolaridade e Exigências
<b>ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO NÍVEL TÉCNICO</b>					
4	Técnico de Enfermagem	1	30 horas	R\$ 1.320,84	Registro no COREN- Conhecimentos em informática, editor de texto, editor de planilha e noções básicas de sistema operacional

- 1.4- Os valores correspondentes às taxas de inscrição serão de acordo com o grau de escolaridade exigido do emprego público pretendido, conforme o quadro a seguir:

Escolaridade	Valor
Ensino Fundamental Completo	R\$ 30,00 (trinta reais)
Ensino Médio Completo e/ou Técnico	R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Ensino Superior Completo	R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

## 2- DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições realizar-se-ão exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br), no período de **27 de setembro a 15 de outubro de 2013**.

- 2.2- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no emprego.

- 2.3- O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicarão o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

- 2.4.- Em atendimento às disposições contidas no presente Edital, o candidato ao se inscrever deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, os quais deverão ser comprovados por ocasião da posse:

- 2.4.1- ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;
- 2.4.2- ter 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- 2.4.3- estar quite com as obrigações militares até a data da posse, quando for o caso;
- 2.4.4- estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 2.4.5- possuir aptidão física e mental;
- 2.4.6- possuir o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigidas para o exercício do emprego público conforme requisitos previstos no Quadro de Pessoal do CONSAÚDE;
- 2.4.7- não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 2.4.8- não ter antecedentes criminais que impeçam a nomeação;
- 2.4.9- não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- 2.4.10- não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
- 2.4.11- não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;
- 2.4.12- não registrar crime contra a Administração Pública;
- 2.4.13- Apresentar declaração de bens, com dados atualizados até a data da posse.
- 2.4.14- Apresentar declaração de acúmulo de emprego público, se for o caso;
- 2.4.15- Apresentar declaração de carga horária e horário de trabalho da unidade onde possui outro vínculo público, se o caso.

- 2.5- Apresentar declaração firmada pelo candidato de não ter sido, nos últimos cinco anos:

- 2.5.1- Responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- 2.5.2- Punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- 2.5.3- Condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II, X e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- 2.5.4- Punido com demissão ou destituição de cargo ou emprego em comissão, por infringência do artigo 117,

incisos IX, XI, XII, XVI e XVIII e artigo 132, incisos I, IV, VIII, X, XI e XII, ambos da Lei 8.112/90.

**2.5.5-** Que atesta a veracidade das informações e que estão sujeitos as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal.

**2.6-** Após a leitura do Edital de Abertura o candidato preencherá o Formulário de Inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Concurso Público e as que vierem a ser estabelecidas.

**2.7-** Para inscrever-se no Concurso, o candidato deverá:

**2.7.1-** Acessar o endereço eletrônico [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br) durante o período de inscrição, de **27/09/2013 a 15/10/2013** até às 23h59 (horário de Brasília) do último dia de inscrição;

**2.7.2-** Ler atentamente o edital e preencher a ficha de inscrição, sendo que o mesmo irá assumir civil e criminalmente a responsabilidade pelas informações indicadas;

**2.7.3-** Efetuar o pagamento da inscrição, observando o valor descrito no item 1.4, correspondente ao nível de escolaridade do Emprego pretendido, até a data limite de **16 de outubro de 2013**;

**2.7.4-** Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, observando-se a data limite para o pagamento;

**2.7.5-** Após o término do período destinado para as inscrições, às 23:59 horas, horário de Brasília, do dia **15 de outubro de 2013**, o link de inscrição não estará mais disponibilizado;

**2.7.6-** O CONSAÚDE e a Assessorarte Assessoria de Serviços Técnicos Ltda., não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnicas que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição;

**2.7.7-** Mesmo que o candidato consiga efetuar o pagamento após o último dia de inscrição, a mesma será considerada como **INDEFERIDA** e não será efetuada devolução do valor, não importando o motivo alegado.

**2.7.8-** O **pagamento do Boleto Bancário**, gerado no final do ato de inscrição, deverá ser feito, em **Agências Bancárias, Casas Lotéricas e demais estabelecimentos conveniados a rede nacional de compensação bancária**.

**2.8-** Após a efetivação da inscrição com o devido recolhimento, o valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento ou não realização do Concurso Público.

**2.9-** Será informado através de nota divulgada no jornal que publica os atos oficiais do CONSAÚDE "JORNAL EM REVISTA" do município de Registro, SP, a disponibilização da relação completa de candidatos, que será divulgada, através de fixação, no prédio do CONSAÚDE, situado na Rua dos Expedicionários nº 140, em Pariquera-Açu, Centro, na data prevista no Anexo II – Cronograma de Execução, e nos endereços eletrônicos [www.consaude.org.br](http://www.consaude.org.br) e [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br) em caráter informativo.

**2.10-** Qualquer condição especial para participação no concurso deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 2.1, período de inscrição, sendo que não se responsabilizará a Comissão Coordenadora do Concurso Público e a Assessorarte - Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda. EPP, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

**2.11-** A Comissão Coordenadora do Concurso Público e a Assessorarte - Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda. EPP, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

### **3- DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1-** O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU de 03/12/2004, poderá concorrer às vagas reservadas a pessoas com necessidades especiais, fazendo sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição.

**3.2-** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**3.3-** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato Portador de Necessidades Especiais deverá:

**3.3.1-** Enviar via **SEDEX A.R.**, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência para o seguinte endereço, Assessorarte Assessoria de Serviços Técnicos Especializados – Caixa Postal nº 158, CEP 14.001.970, Ribeirão Preto/SP, até o dia **15 de outubro de 2013**, requerendo também eventuais necessidades de tratamento diferenciado para os dias de provas, ou tempo adicional para execução das mesmas. Indicando as condições especiais e/ou apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**3.3.2-** Os documentos enviados fora do prazo não serão aceitos em hipótese alguma;

**3.3.3-** Caso o candidato assinala a opção erroneamente ou não envie a documentação solicitada, o mesmo não será excluído do processo de seleção e sim disputará as vagas destinadas para ampla concorrência;

- 3.4-** O tratamento diferenciado referido no subitem **3.3.1** será atendido obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.5-** Qualquer condição especial para participação no concurso deverá ser requerida **dentro do período de inscrição**, sendo que não se responsabilizará à Comissão Coordenadora de Concurso Público do CONSAÚDE e a Assessorarte - Assessoria de Serviços Especializados Ltda., por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.
- 3.6-** O atestado médico (original ou cópia autenticada) valerá somente para este concurso, não podendo ser devolvido ou dele ser fornecida cópia.
- 3.7-** O candidato Portador de Necessidades Especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.8-** Os deficientes visuais que requererem prova em Braille deverão levar, nos dias de aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas, também, em Braille.
- 3.9-** Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem **3.3.1**, não terão direito à prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.
- 3.10-** Os candidatos amblíopes que requererem provas em tamanho diferenciado terão estas ampliadas em **fonte Arial 20 (vinte)**.
- 3.11** O candidato Portador de Necessidades Especiais, se habilitado e classificado, será submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, para fins de Admissão.
- 3.12-** Para os efeitos do item anterior o candidato será convocado uma única vez, sendo que o não comparecimento à avaliação no prazo a ser estabelecido em Edital de convocação, implicará ser o candidato considerado desistente do concurso público.
- 3.13-** A Comissão de Concurso Público do CONSAÚDE, com base no parecer da equipe multidisciplinar, decidirá sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego.
- 3.14-** O candidato não considerado como deficiente ou cuja deficiência tenha sido julgada incompatível com as atribuições do emprego poderá apresentar pedido de reexame da decisão à Diretoria de Recursos Humanos do CONSAÚDE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da respectiva decisão.
- 3.15-** Caso **não** tenha sido qualificado pela Equipe Multiprofissional como deficiente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para tal condição e passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação.
- 3.16-** Caso tenha sido qualificado pela Equipe Multiprofissional como deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela Equipe Multiprofissional, incompatível para o exercício das atribuições do emprego, o candidato será considerado **INAPTO** e, conseqüentemente, eliminado no concurso, para todos os efeitos.
- 3.17-** A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato, também será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.
- 3.18-** Para os efeitos da proporcionalidade e da alternância de que trata o subitem anterior e, em atendimento à Recomendação nº 018/2005 - PRDF/PRDC, de 10/10/2005, do Ministério Público Federal, será considerado o quantitativo de vagas originariamente reservado aos Portadores de Necessidades Especiais estabelecido no item **1.3**, independentemente do quantitativo de candidatos com deficiência aprovados.
- 3.19-** Os candidatos considerados portadores de necessidades especiais, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em separado.
- 3.20-** As vagas reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais e por estes não preenchidas reverterão aos demais candidatos aprovados e classificados de ampla concorrência, observada a ordem classificatória.
- 3.21-** Após admissão no emprego a que concorreu como candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do Emprego, bem como aposentadoria por invalidez.

#### 4- DAS PROVAS

4.1- O concurso constará de Provas Objetivas que versarão sobre Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos e Prova de Títulos, sendo que cada emprego terá uma combinação de provas conforme a seguir:

Emprego	Prova Objetiva	Prova de Títulos
Auxiliar de Serviços	10 Questões – Conhecimentos Gerais 30 Questões – Conhecimentos Específicos	Tempo de Experiência Profissional
Oficial de Serviço e Manutenção		
Oficial de Serviço de Manutenção – Refrigeração e Ar Condicionado		
Oficial Administrativo		
Técnico em Informática		
Técnico em Radiologia Médica		
Técnico em Enfermagem	10 Questões – Conhecimentos Gerais 30 Questões – Conhecimentos Específicos	Aperfeiçoamento Acadêmico e Tempo de Experiência Profissional
Assistente Social	10 Questões – Conhecimentos Gerais 40 Questões – Conhecimentos Específicos	Aperfeiçoamento Acadêmico e Tempo de Experiência Profissional
Enfermeiro		
Farmacêutico		
Fisioterapeuta		
Fonoaudiólogo		
Nutricionista		
Psicólogo		
Terapeuta Ocupacional		
Médicos (Todas as Especialidades)		

4.2- O programa das provas é o constante do Anexo I - Programa de Provas que integra este Edital e estará à disposição dos candidatos nos endereços eletrônicos [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br) ou [www.consaude.org.br](http://www.consaude.org.br).

#### 5- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1- Desde que não haja qualquer acontecimento imprevisto, as provas objetivas serão realizadas nas datas indicadas no Anexo II - Cronograma de Execução em locais e horários a ser oportunamente divulgados no jornal que publica os atos oficiais do CONSAÚDE "JORNAL EM REVISTA" do município de Registro, SP, através de afixação no prédio do CONSAÚDE, situado na Rua dos Expedicionários nº 140, em Pariquera-Açu, Centro e nos endereços eletrônicos [www.consaude.org.br](http://www.consaude.org.br) e [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br) em caráter informativo.

5.1.1- Caso o número de candidatos inscritos no presente Concurso Público exceda a quantidade de carteiras disponíveis no local da prova, as provas objetivas poderão ser realizadas em dias distintos, devendo para tanto ser publicado em Edital de Convocação as datas definidas.

5.1.2- Só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação para a prestação das provas objetivas.

5.2- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

- 5.3-** Por justo motivo, a critério da Comissão Coordenadora de Concurso Público do CONSAÚDE, a realização de uma ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital as novas datas em que se realizarão as provas.
- 5.4-** Na data prevista os candidatos deverão apresentar-se, no mínimo, **1 (uma) hora antes do horário** determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início dos exames.
- 5.5-** O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.
- 5.5.1-** São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).
- 5.5.2-** Não será admitido na sala de prova o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 5.5.3-** Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este tiver em seu poder o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, o candidato poderá participar deste concurso público, devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização das provas objetivas.
- 5.5.4-** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão Coordenadora do Concurso.
- 5.5.5-** Constatada a irregularidade da inscrição a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.6-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.
- 5.7-** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, comprovante de Inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- 5.8-** A inviolabilidade das provas será comprovada no local de execução das provas, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.
- 5.9-** Durante a execução das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação ou consulta, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.
- 5.10-** O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.
- 5.11-** O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e marcá-las no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.
- 5.11.1-** Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.
- 5.11.2-** Na correção do Cartão de Respostas será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, que estiverem com mais de uma opção assinalada ou em branco.
- 5.11.3-** Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 5.12-** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou constatar que não esteja prevista no programa de provas, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a coordenação, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.
- 5.12.1-** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 5.13-** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois de transcorrida, no mínimo, 01 (uma) hora de seu início.
- 5.13.1-** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.

**5.13.2-** Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas devidamente preenchida, podendo, no entanto, levar consigo o caderno de questões.

**5.13.3-** Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

**5.13.4-** O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova.

**5.14-** Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

**5.15-** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, excetuando-se os casos previstos em lei, previamente solicitados nos termos do presente Edital.

## **6- DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

**6.1-** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica, e constarão de 40 (quarenta) questões para os empregos de nível de escolaridade Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico e 50 (cinquenta) questões para os empregos de nível de escolaridade Ensino Superior, compostas de testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, com apenas uma alternativa correta.

**6.2-** O Concurso Público constará de provas objetivas que versarão, conforme o caso, sobre Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, cada uma com 04 (quatro) alternativas diferentes e somente 01 (uma) correta, variando a composição das provas em conformidade com o conteúdo programático a que se refere o item 4.2 deste Edital.

**6.3-** As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão valerá 2,50 (dois e meio) pontos para as provas com 40 (quarenta) questões e 2,0 (dois) pontos para as provas com 50 (cinquenta) questões.

**6.4-** Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

**6.5-** Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, de modo que a sua pontuação será atribuída a todos os candidatos indistintamente.

## **7- DAS PROVAS DE TÍTULOS**

**7.1-** Concorrerão à prova de títulos de cursos de **aperfeiçoamento acadêmico**, os candidatos ao emprego de Técnico em Enfermagem e todos os demais cuja exigência de escolaridades seja de **nível superior completo** e que atingirem a pontuação mínima indicada no item 6.4 do presente edital.

**7.1.1-** Para o emprego de Técnico em Enfermagem Serão considerados para a Prova de Títulos os certificados de conclusão de cursos ou diplomas, em nível de especialização, que tenham **relação direta com a área de atuação**, devidamente registrados no Ministério da Educação.

**7.1.2-** Para todos os empregos de nível superior serão considerados para a Prova de Títulos os certificados de conclusão de cursos ou diplomas que tenham **relação direta com a área de atuação**, devidamente registrados no Ministério da Educação, de Pós Graduação, em nível de Especialização, *"Lato Sensu"*, Mestrado e Doutorado *"Stricto Sensu"*.

**7.1.3-** Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados, **OBRIGATORIAMENTE**, do respectivo histórico escolar. A declaração (ou os demais documentos mencionados neste item) e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial, ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição.

**7.2-** Todos os empregos públicos concorrerão à prova de títulos de **CONTAGEM DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PÚBLICA OU PRIVADA**.

**7.3-** Os títulos serão pontuados na seguinte forma:

**7.3.1- Títulos de Aperfeiçoamento Acadêmico:**

<b>Certificado e/ou Diploma</b>	<b>Pontuação</b>
Pós Técnico Especialização	05 (cinco)
Especialização "Lato Sensu"- carga horária mínima 360 horas	05 (cinco)
Mestrado "Strictu Sensu"	10 (dez)
Doutorado "Strictu Sensu"	20 (vinte)

### 7.3.2- Títulos de Contagem do Tempo de Experiência Profissional

Tempo de Experiência no Emprego	Pontuação
Acima de 60 meses	05 (cinco) pontos
49 a 60 meses	04 (quatro) pontos
37 a 48 meses	03 (três) pontos
25 a 36 meses	02 (dois) pontos
12 a 24 meses	01 (um) ponto
03 a 12 meses	0,5 (meio) ponto

**7.4-** A comprovação de TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PÚBLICA NO EMPREGO nas esferas municipais, estaduais, federal ou distrital será avaliada mediante apresentação de CERTIDÃO específica, preenchida pela administração pública correspondente, prestado em data retroativa ao dia 31 de janeiro de 2013.

**7.5-** A comprovação de TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRIVADA NO EMPREGO será avaliada mediante apresentação de CERTIDÃO específica com firma reconhecida e fotocópia autenticada da CARTEIRA DE TRABALHO (parte referente à identificação pessoal e do contrato de trabalho) ou Contrato de Trabalho específico, prestado em data retroativa ao dia 31 de janeiro de 2013.

**7.6-** Entende-se EXPERIÊNCIA pelo o lapso temporal efetivo em que o candidato tenha exercido ou exerça atribuições que tenham relação direta com os atributos do emprego pretendido.

**7.6.1-** Para o mesmo período de tempo de experiência profissional pública e/ou privada no emprego, será aceita apenas uma certidão específica;

**7.6.2-** Quando da apresentação de mais de uma certidão específica, preenchidas por diferentes órgãos, entidades ou empresas públicas e/ou privadas, que comprovem contagem de tempo de experiência profissional pública e/ou privada no emprego em períodos diferentes, será totalizado o tempo em ano(s), mês(es) e dia(s);

**7.6.3-** Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenham tempo de experiência profissional pública e/ou privada no emprego concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.

**7.6.4-** A(s) certidão(ões) não poderá(ão) conter rasuras e/ou emendas.

**7.7-** Os documentos comprobatórios da titulação deverão ser entregues em **cópias com autenticação cartorária** e estes não serão devolvidos aos candidatos, independente de habilitação, ou não, do candidato, ou mesmo após o término do prazo do concurso.

**7.7.1-** Os pontos não poderão ser cumulativos, podendo o candidato apresentar apenas um certificado de cada nível de pós-graduação.

**7.7.2-** Somente serão considerados como títulos os cursos no campo de atuação do emprego.

**7.7.3-** A entrega de títulos não assegura direito a pontuação, sendo que estes deverão ser analisados e serão pontuados conforme tabela do item 7.3.

**7.7.4-** A pontuação aferida será acrescida na nota final do candidato e computada para efeito de classificação.

**7.8-** Os candidatos que possuírem títulos em conformidade com o item 7.3 deverão entregar os documentos comprovantes, para a pontuação por titulação, na data e horário designado para a prestação da prova objetiva.

**7.8.1-** Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos relativos à titulação em envelope lacrado, onde conste o número de inscrição, nome completo, o emprego pretendido e a relação de títulos entregues, conforme Anexo III – Formulário de Entrega de Títulos, disponível no endereço [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br);

**7.8.2-** Os envelopes devem ser entregues ao fiscal de sala ao término de sua prova objetiva, devendo o fiscal de sala somente assinar o canhoto (comprovante de entrega) do Formulário de Entrega de Títulos;

**7.8.3-** Não serão aceitos envelopes abertos, com lacres rompidos ou violados;

**7.8.4-** Não serão aceitos documentos entregues em outros locais, nem em data diferente da prevista e nem encaminhados via postal.

**7.9-** Não serão considerados títulos os cursos que constem das exigências para o exercício dos empregos dispostos nos itens 1.1, 1.2 e 1.3.

**7.10-** A nota máxima a ser obtida na Prova de Títulos será de **40,00 (quarenta) pontos**.

## 8- DA CLASSIFICAÇÃO

**8.1 -** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

**8.1.1 -** Quando houver previsão de prova de títulos, a classificação final será realizada pela soma simples das pontuações obtidas nas provas objetivas e de títulos, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = NPO + NPT$$

Onde:

**NF** = Nota Final;

**NPO** = Nota obtida na prova Objetiva;

**NPT** = Nota obtida na Prova de Títulos

**8.2** - Da publicação da listagem de classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Coordenadora do Concurso Público do CONSAÚDE, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato, o qual será analisado pela empresa Assessorarte Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda EPP e referendado pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.

**8.3** - Na hipótese de igualdade de nota terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**8.3.1**- for mais idoso;

**8.3.2**- tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

## **9 - RESULTADOS E RECURSOS**

**9.1** - O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado, no dia seguinte após a realização das provas objetivas, por meio de Edital, através de afixação no prédio do CONSAÚDE, situado na Rua dos Expedicionários nº 140, em Pariquera-Açu, Centro e nos endereços eletrônicos [www.consaude.org.br](http://www.consaude.org.br) e [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br) em caráter informativo.

**9.2** - Caberão recursos quanto a: publicação dos editais, aplicação das provas, referente à formulação das questões, divulgação de gabaritos, contra erros ou omissões, classificação e notas obtidas e publicação do resultado final, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação ou publicação do ato, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail para [recursos@assessorarte.com.br](mailto:recursos@assessorarte.com.br), o qual será analisado pela empresa Assessorarte Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda EPP e referendado pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.

**9.2.1**- No caso do recurso ser contra a aplicação da prova, ou gabarito, este deverá ser devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, emprego e seu número de inscrição.

**9.2.2**- Será rejeitado o recurso que:

**a**-) estiver incompleto;

**b**-) não apresentar argumentação lógica e consistente;

**c**-) for enviado fora do prazo;

**d**-) for encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrônico em e-mail diferente do estabelecido;

**9.3**- Será admitido ao candidato apresentar recurso sobre o mesmo fato apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato;

**9.4**- Caso o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial todas as provas objetivas que contenham a mesma questão serão corrigidas novamente.

**9.5**- O resultado com a classificação final do concurso será publicado oficialmente no jornal que publica os atos oficiais do CONSAÚDE "JORNAL EM REVISTA" do município de Registro, através de afixação no prédio do CONSAÚDE, situado na Rua dos Expedicionários nº 140, em Pariquera-Açu, Centro e nos endereços eletrônicos [www.consaude.org.br](http://www.consaude.org.br) e [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br) em caráter informativo.

**9.6**- Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo disposto no Anexo IV – Formulário de Recursos.

**9.7**- Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

**9.8**- Os candidatos tomarão ciência quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, por meio de Edital, podendo consultar integralmente o seu conteúdo através do endereço eletrônico [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br), sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail, postal ou por telefone.

**9.9**- A decisão da Banca Examinadora em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.

## **10- DA ADMISSÃO**

**10.1**- A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do CONSAÚDE e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

**10.2**- Somente poderão ser convocados para admissão os candidatos aprovados e classificados na forma do item 6 e 7.

**10.3-** Havendo desistência de candidatos convocados para admissão, abertura ou criação de novas vagas, a Diretoria de Recursos Humanos do CONSAÚDE poderá proceder, durante a validade do concurso, a tantas convocações, quantas forem necessárias.

**10.4-** Os candidatos aprovados e admitidos estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos do artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19/1998.

**10.5-** A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Emprego, far-se-á, pelo CONSAÚDE, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, desde que durante o prazo de validade deste concurso.

**10.6-** A convocação será feita através do Jornal "Em Revista" do município de Registro, SP, que publica os atos oficiais do CONSAÚDE, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

**10.7-** Perderão os direitos decorrentes do concurso o candidato que não comparecer no prazo e local estabelecido pelo CONSAÚDE.

**10.8-** Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

**10.8.1-** Os documentos deverão ser apresentados no original e em cópias autenticadas, sendo que não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.

**10.8.2-** É facultado ao CONSAÚDE exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital e pela Diretoria de Recursos Humanos, outros documentos, inclusive comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários, como atestados de antecedentes, certidões dos distribuidores cíveis e criminais.

**10.9-** Na admissão o candidato será submetido a exame admissional, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais.

**10.9.1-** Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego no qual venha a ser investido.

**10.10-** O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contado da data da homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critério do CONSAÚDE, por igual período.

**10.11-** O candidato deverá manter durante o prazo de validade do Concurso o seu endereço atualizado para eventuais comunicações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao CONSAÚDE contatá-lo por falta da citada atualização.

**10.12-** O candidato que não assumir suas funções no prazo 30 (trinta) dias perderá o direito à admissão.

**10.13-** No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo concurso.

**10.14-** O candidato somente será admitido se aceitar o horário de trabalho oferecido pelo CONSAÚDE de acordo com o exclusivo interesse e conveniência, sendo que as jornadas de trabalho poderão ser de 06 (seis) horas, 08 (oito) horas, 12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas, em horários diurno, noturno, matutino ou vespertino.

## **11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1-** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

**11.2-** A determinação do local das provas é atribuição exclusiva da Comissão de Concurso Público do CONSAÚDE.

**11.3-** Serão excluídos do concurso, por ato da Comissão de Concurso Público do CONSAÚDE, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a)** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b)** Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- c)** For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- d)** For responsável por falsa identificação pessoal;
- e)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- f)** Não devolver integralmente o material recebido, exceto o caderno de provas;
- g)** Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
- h)** Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público.

**11.4-** A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**11.5-** Após 180 (cento e oitenta) dias contados da data da homologação os Cartões de Respostas serão incinerados, mantendo-se, porém os registros eletrônicos durante o prazo de validade do concurso.

**11.6-** Todas as publicações relativas ao presente concurso serão feitas no jornal que publica os atos oficiais do CONSAÚDE "JORNAL EM REVISTA" do município de Registro, SP.

**11.7-** As divulgações e comunicações realizadas pela internet possuem caráter apenas informativo, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais através do jornal que publica os atos oficiais do CONSAÚDE "JORNAL EM REVISTA" do município de Registro.

**11.8-** Caberá à Diretora Superintendente do CONSAÚDE a homologação dos resultados finais.

**11.9-** A Assessorarte – Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda-EPP não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

**11.10-** Não serão fornecidos informação relativa a resultado de prova e resultado final via telefone, fax ou e-mail.

**11.11-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público do CONSAÚDE.

**11.12 -** Integram este Edital os anexos:

- Anexo I - Programa de Provas;
- Anexo II - Cronograma;
- Anexo III - Formulário de Títulos;
- Anexo IV - Formulário de Recursos.

Pariquera-Açu, 25 de setembro de 2013.

**JOÃO HENRIQUE TERGOLINO**  
**Presidente da Comissão de Concurso Público**

**MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO**  
**Diretora Superintendente**